



Marcadores: DFD | x DFD/AUTORIZADO | x

Acompanhe via internet em <https://juizdefora.1doc.com.br/atendimento/> usando o código:
145.717.533.664.444.228 Situação geral em 25/07/2025 15:32: Recebido
Responder apenas via 1Doc

Ir ao quadro: Formalização da demanda - Saúde

Priscila F. SS - SSPGES - DP...

Para

DFD - Documento ...

CC

5 setores envolvidos

SS - SSPGES - Subsecretaria de Planejamento e Gestão em Saúde

SS - SSPGES - DP...

DFD

SS - SSPGES

SS - SSPGES - DPCC - Departamento de Planejamento de Compras

SS - SSPGES - DP...

SS - SSPGES - DG...

DFD - Documento de formalização da demanda

24/07/2025 11:14

URGENTE - DISPENSA NÃO ELETRÔNICA - Aquisição de medicamento antineoplásico (Alecensa 150 mg) para o tratamento de Neoplasia Maligna de Pulmão, estágio IV B, com metástase ósseas e nodais, em atendimento à determinação judicial

Formalização da demanda - Saúde

Setor/Unidade requisitante*: Departamento de Gestão de Demandas Especiais (DGDE/SSPGES/SS)

Identificação da demanda (Objeto)*: Aquisição de medicamento antineoplásico (Alecensa 150 mg) para o tratamento de Neoplasia Maligna de Pulmão, estágio IV B, com metástase ósseas e nodais, em atendimento à determinação judicial

Justificativa da necessidade de execução (Essa justificativa acompanhará todo o processo licitatório, devendo, portanto, ser bem fundamentada, apresentando o motivo pelo qual se faz necessária a execução da demanda*: Trata-se de demanda apresentada pelo Departamento de Gestão de Demandas Especiais (DGDE/SSPGES/SS), visando à aquisição de medicamento antineoplásico (Alecensa 150 mg) para o tratamento de Neoplasia Maligna de Pulmão, estágio IV B, com metástase ósseas e nodais, para atender à paciente R.C.S.P., amparada exclusivamente por ordem judicial, conforme autos do processo 1012015.61.2020.4.01.3801.

A aquisição será realizada por meio de dispensa de licitação, na forma não eletrônica e sem disputa de lances, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021 (dispensa em razão de emergência).

O medicamento Alecensa (alectinibe) é um tratamento oral indicado para pacientes com câncer de pulmão de não pequenas células (CPNPC) avançado, que apresentam alteração no gene ALK, condição geralmente associada a pessoas mais jovens e com histórico de pouco ou nenhum tabagismo.

A medicação atua bloqueando a ação da proteína ALK, responsável pelo crescimento das células tumorais. Estudos clínicos demonstraram que o uso do Alecensa, como primeira linha de tratamento, proporciona aumento significativo na sobrevida livre de progressão da doença, inclusive em pacientes com metástases no sistema nervoso central, o que contribui para o controle mais eficaz da enfermidade e preservação da qualidade de vida.

Além disso, o perfil de segurança da medicação é considerado aceitável, com menor incidência de efeitos adversos graves em comparação a outros tratamentos disponíveis.

No caso da paciente em questão, diagnosticada com neoplasia maligna de pulmão, estágio IV B, com metástases ósseas e nodais, o Alecensa representa a principal alternativa terapêutica disponível, sendo recomendado inclusive em protocolos internacionais e aprovado por diversas agências regulatórias.

O DGDE informa que a aquisição é medida indispensável à preservação da saúde do paciente e ao cumprimento da ordem judicial, sob pena de sanções civis, administrativas e penais à Administração e aos gestores. Além disso, ressalta que não há Ata de Registro de Preços vigente para os itens, tendo em vista a inabilitação da empresa participante no Pregão Eletrônico 124/2024, realizado em 10/02/2025, por descumprimento das exigências editalícias, conforme decisão administrativa publicada em 09/07/2025.

Ressalta-se que há processo licitatório em andamento para aquisição dos referidos insumos por meio de Sistema de Registro de Preços (SRP), no Pregão Eletrônico 049/2025, vinculado ao Processo Administrativo 10.357/2025, atualmente em fase de análise jurídica do edital pela Procuradoria Geral do Município (PGM). Contudo, diante do prazo exíguo fixado pela decisão e da impossibilidade de aguardar a conclusão do processo licitatório sem comprometer o atendimento ao paciente, a contratação direta apresenta-se como a única solução viável no momento.

O DGDE indicou para a contratação direta a sociedade empresária ONTUAL FARMACÊUTICA NR 2006 – LTDA., após realização de pesquisa de mercado.

O valor da aquisição é de R\$ 112.571,20 (cento e doze mil, quinhentos e setenta e um reais e vinte centavos), a ser custeada pela dotação 10.303.0003.2288.7023 | 1.621.00.0000 | 339032, indicada pela SPLOF/DOFIC/SSPGES/SS no Despacho 9 do Memorando 62.455/2025.

O planejamento está formalizado no Memorando 62.455/2025.

Os documentos encaminhados pelo setor demandante foram analisados pela equipe do DPCC. Todas as recomendações consideradas pertinentes, com base no conhecimento técnico da equipe, na legislação vigente e em pareceres recentes da PGM, foram repassadas ao setor solicitante com o objetivo de adequar os documentos (Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e Pesquisa de Mercado), buscando reduzir os riscos de eventuais questionamentos pela PGM, bem como de futuros pedidos de esclarecimento ou de impugnação durante a fase externa do certame.

Ressaltamos, contudo, que, além das exigências legais obrigatórias, as demais sugestões apresentadas visam contribuir para a segurança jurídica e a qualidade do processo, cabendo ao setor demandante avaliar a adoção ou não dessas recomendações, conforme seu entendimento técnico e considerando as especificidades da demanda.

Quantidade*: Conforme Termo de Referência

Previsão de entrega/assinatura contrato*: 24/08/2025

Origem do recurso

Próprio: Não

Vinculado: Sim

Dotação orçamentária (se houver mais de uma dotação orçamentária, separe-as por vírgula)*: 10.303.0003.2288.7023 | 1.621.00.0000 | 339032

Estimativa de custo*: R\$ 112.571,20

Servidor da Unidade Requisitante a compor a equipe de Planejamento da Licitação: o servidor abaixo designado deverá dirimir eventuais dúvidas sobre esta requisição, bem como acompanhar a operação do procedimento licitatório correspondente, cedendo todas as informações técnicas necessárias.

Nome*: Tatiane da Silva Duarte Martins

Cargo*: Gerente

Telefone*: 32 3690-8387

Processo está em consonância com os instrumentos de planejamento*: Sim

Previsão no Plano de Contratações Anual*: Não

Justificativa para não previsão no PCA*: A presente despesa não foi prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) por se tratar de demanda decorrente de ordem judicial, cujo surgimento é imprevisível e alheio ao planejamento ordinário da Administração.

Priscila Gomes Fellet

Supervisão de Planejamento, Cadastro e Apoio às Contratações (SPCAC/DPCC/SSPGES/SS)

Secretaria de Saúde

Av. Brasil, 2001 - 2º andar - Centro

Juiz de Fora - Minas Gerais

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

24/07/2025 11:14:05 Priscila Gomes Fellet SS - SSPGES - DPCC - SPCAC solicitou a assinatura de Tatiane da Silva Duarte Martins em Documento 5.866/2025 . Assinado

Despacho 1- 5.866/2025

24/07/2025 11:15

(Respondido)

Priscila F.

SS - SSPGES - DP...

SS - SSPGES - Su...

A/C Gabrielly F.

CC

Prezada Subsecretária,

O planejamento está formalizado no Memorando 62.455/2025 .

Respeitosamente,

Priscila Gomes Fellet

Supervisão de Planejamento, Cadastro e Apoio às Contratações (SPCAC/DPCC/SSPGES/SS)

Secretaria de Saúde

Av. Brasil, 2001 - 2º andar - Centro

Juiz de Fora - Minas Gerais

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

24/07/2025 11:21:19 Tatiane da Silva Duarte Martins SS - SSPGES - DGDE assinou digitalmente Documento 5.866/2025 com o certificado TATIANE DA SILVA DUARTE MARTINS CPF 108.XXX.XXX-35 conforme MP nº 2.200/2001 .

24/07/2025 11:21:55 Tatiane da Silva Duarte Martins SS - SSPGES - DGDE arquivou.

24/07/2025 11:52:34 Mariana Gaudereto Costa SS - SSPGES - DPCC arquivou.

Despacho 2- 5.866/2025

24/07/2025 15:00

(Respondido)

Gabrielly F. SS - SSPGES

Prezada,

Considerando a instrução nos termos da Lei nº 14.133/2021, AUTORIZO o prosseguimento da demanda para fins de planejamento e efetivação da contratação.

SS - SSPGES - DP...

CC

—

Atenciosamente,

Gabrielly Ramalho Ferreira

Subsecretaria de Planejamento e Gestão em Saúde - SSPGES | SS

Quem já visualizou?

2 ou mais pessoas

24/07/2025 15:00:57

Gabrielly Ramalho Ferreira

SS - SSPGES

arquivou.

24/07/2025 17:24:46

Mariana Gaudereto Costa

SS - SSPGES - DPCC

arquivou.

24/07/2025 17:39:14

Tatiane da Silva Duarte Martins

SS - SSPGES - DGDE

arquivou.